CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE 28 DE JULHO DE 2008 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONSIDERANDO os termos do art. 37, caput e inciso IX da Constituição Federal, que prevêem a possibilidade de contratação direta de pessoal para ocupar cargos na Administração Pública em face de situações anômalas e emergenciais; CONSIDERANDO a Decisão COFEN nº 22/2008 que instaurou a intervenção federal no âmbito do COREN/RJ; CONSIDERANDO o previsto na Resolução COFEN 273/2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal por processo seletivo simplificado; CONSIDERANDO a urgência de contratação de pessoal devido ao afastamento de parte dos servidores do COREN/RJ; CONSIDERANDO os termos do Parecer PROGER/Junta Interventora nº 001/2008; A Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - COREN/RJ dispõe o seguinte: Art. 1º - Deflagra-se processo seletivo simplificado para contratação emergencial dos profissionais descritos no Anexo I, o qual traz o quantitativo de cargos, seus salários, a escolaridade exigida e as respectivas remunerações. Art. 2º - Os profissionais interessados deverão comparecer no dia 04/08/2008, no horário de 13h às 17h na sede do COREN/RJ (Av. Presidente Vargas, nº 502, 6º andar, sala da Procuradoria, Centro, Rio de Janeiro/RJ), munidos de curriculum vitae para realização de entrevista. §1º - Os candidatos, cujas profissões assim o exijam, deverão apresentar documentação de habilitação profissional livre e desimpedida de embaraços: I- para o cargo de Assessor Jurídico, inscrição de advogado perante a OAB/RJ: II- para o cargo de Fiscal do Exercício Profissional, inscrição de enfermeiro no COREN/RJ: III- para o cargo de Contador, inscrição de contador, nível superior, perante o CRC/RJ; IV- para o cargo de Arquiteto, inscrição de arquiteto, nível superior, perante o CREA/RJ. Art. 3º - A contratação será em regime temporário pelo prazo de 12 (meses), podendo ser prorrogada conforme as necessidades do COREN/ RJ. Parágrafo único: O regime jurídico será o da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 4º - Além da remuneração prevista no Anexo I, os contratados receberão Vale-Alimentação no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e Vale-Transporte. Art. 5º - O resultado do processo seletivo simplificado será veiculado por meio de publicação no DOU, no site www.coren-rj.org.br e na sede do COREN/

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, SALÁRIOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE E CARGA HORÁRIA

RJ no dia 5 de agosto de 2008.

Carga	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Qtde.	Salário-Base
Assistente Administrativo	Nível Médio	40h	03	R\$ 2.000,00
Analista de Rede	Nível Superior	40h	01	R\$ 3.500,00
Assessor Jurídico	Nível Superior	40h	03	R\$ 4.000,00
Auxiliar Administrativo	Nível Médio	40h	27	R\$ 1.000,00
Arquiteto	Nível Superior	24h	01	R\$ 2.000,00

Contador	Nível Superior	40h	01	R\$ 2.500,00
Digitador	Nível Médio	30h	08	R\$ 650,00
Fiscal do Exercício Profissional	Nível Superior	20h	30	R\$ 2.180,00
Motorista	Nível Médio	40h	02	R\$ 1.500,00
Recepcionista	Nível Médio	40h	02	R\$ 700,00

REJANE DE ALMEIDA Presidente da Junta Interventora GLÓRIA MARIA DE CARVALHO Secretária Geral da Junta Interventora